



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
CNPJ - 94.442.282/0001-20  
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000  
**FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854**  
Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)  
e-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)



# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

DECRETO MUNICIPAL Nº 015, DE 20 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre o Regulamento do Programa Municipal de Educação Fiscal, criado pela Lei Municipal nº 1.111, de 04 de novembro de 2014 e dá outras providências.

**ALMIR JOSÉ BAGEGA**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em consonância com a Lei Municipal nº 1.111, de 04 de novembro de 2014,

## DECRETA

**Art. 1º - O Programa Municipal de Educação Fiscal – PMEF**, no Município de Derrubadas/RS, será desenvolvido, de forma sistemática e permanente, nas escolas de Ensino Fundamental e Médio da Rede Pública Oficial e privada, nos órgãos públicos e em todos os segmentos da sociedade, com os seguintes objetivos:

- I – prestar informações quanto a função socioeconômica dos tributos;
- II – levar conhecimentos aos cidadãos sobre administração pública, alocação e controle de gastos públicos;
- III – incentivar o acompanhamento pela sociedade da aplicação dos recursos públicos;
- IV – criar condições para uma relação harmoniosa entre o Município e o cidadão;
- V – promover ações integradas de combate à sonegação fiscal.

**Art. 2º** – O Grupo de Educação Fiscal Municipal – GEFIM, criado pela Lei Municipal 1.111/2014, será constituído por um representante da Secretaria Municipal de Finanças, um da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto e um da Secretaria Municipal da Agricultura e meio Ambiente.

§ 1º Os membros que comporão o GEFIM serão indicados pelo respectivo secretário do órgão a que representam.

§ 2º cada representante contará com um suplente para substituí-lo nos casos de ausência.

**Art. 3º** – Os membros do GEFIM serão designados por ato do Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
CNPJ - 94.442.282/0001-20  
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000  
**FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854**  
Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)  
e-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)



# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

**Art. 4º** – Compete ao Grupo de Educação Fiscal Municipal – GEFIM:

- I – planejar, executar, acompanhar e avaliar as ações necessárias à implementação do Programa no Município;
- II – elaborar e desenvolver os projetos municipais;
- III – buscar fontes de recursos para implementar e executar o programa no Município;
- IV – buscar apoio de outras Secretarias Municipais e de outras organizações visando à implementação do PROMEF;
- V – implementar as ações decorrentes de suas decisões;
- VI – manter projetos de integração municipal entre os participantes do Programa;
- VII – estimular a implantação do programa no âmbito do Município, subsidiado tecnicamente pelo Programa Estadual de Educação Fiscal;
- VIII – elaborar e produzir material de divulgação e orientação;
- IX – documentar, organizar e manter a memória do Programa no município, no âmbito de sua atuação;
- X – estimular as entidades educacionais e de assistência social do Município a participar de programas semelhantes a nível estadual e federal.
- XI – Montar e alimentar a rede de capacitadores, disseminadores e professores no Programa Municipal.

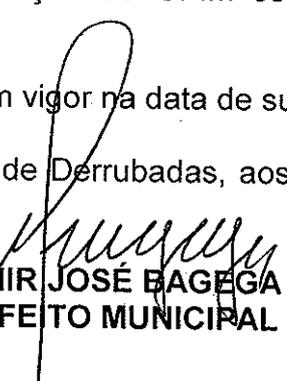
**Art. 5º** – As ações e atividades no âmbito do ensino serão normatizadas por meio de resolução editada pelo GEFIM.

§ 1º – A coordenação do Programa Municipal de Educação Fiscal do Município é de responsabilidade do GEFIM.

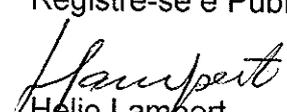
§ 2º – A sistemática de deliberação do GFIM será definida em regimento interno do Grupo.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 20 de abril de 2015.

  
ALMIR JOSÉ BAGEGA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

  
Helio Lampert  
Agente de Recursos Humanos.